

# A IMPRENSA

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XX

THERESINA, —SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1883.

NUMERO 862

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO PROVINCIAL

#### EXPEDIENTE

DEZEMBRO DE 1884.

#### Dia 6

##### OFFICIO

2.<sup>a</sup> Secção.—N.º 178.—Ao administrador dos correios.—Ordenando, à vista da requisição que acabava de fazer o Dr. Juiz de direito desta capital, que fizesse seguir, sem perda de tempo, dois estafetas extraordinarios com os officios que o referido dr. dirigia aos presidentes das mesas eleitoraes dos collegios de Valença, Picos, Jacós, Humildes e Oeiras, convidando-os para comparecerem no dia 20 do corrente, afim de tomarem parte na apuração geral dos votos de um deputado que devia eleger-se, pelo 1.º districto.

#### Dia 15

##### OFFICIOS:

1.<sup>a</sup> Secção.—N.º 173.—Ao Dr. chefe de policia.—Dizendo que, tendo n'esta data designado o dia 1.º de Fevereiro do anno vindouro para ter lugar a reunião da junta do alistamento militar da parochia de S. Raimundo Nonnato—houvesse de providenciar em ordem a que não deixasse de comparecer o respectivo subdelegado de policia, à fim de tomar parte nos trabalhos da mesma junta, e serem fornecidas as respectivas listas.

2.<sup>a</sup> Secção.—N.º 198.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mandando pagar, em termos, a Martinho da Cunha Machado, a quantia de tres mil e duzentos reis, importancia da conta que enviava, proveniente de despesas feitas com a illuminação de palacio, no dia 2 do corrente mez.

#### Dia 17

##### OFFICIO

1.<sup>a</sup> Secção.—N.º 174.—Ao dr. chefe de policia.—Mandando providenciar em ordem a que, à tres criminosos pobres que se achão detidos na cadeia de Periperi, fossem entregues às respectivas diarias; visto como não lhes tem sido fornecidas, conforme representou o delegado de policia do referido termo.

#### Dia 20

##### OFFICIO.

1.<sup>a</sup> Secção.—N.º 192.—Ao Dr. Juiz de direito da comarca de Amarante, presidente, da junta apuradora do 3.º districto eleitoral da provincia.—Determinando que providenciasse, em ordem a que, quanto antes, pelas mesas eleitoraes dos collegios de que se compõe esse districto, fossem remetidas a secretaria da Assembléa Geral Legislativa, as copias das actas da eleição de um deputado que pelo dito districto se acabou de proceder.

Mutatis mutandis aos juizes de direito das comarcas de Parnaguá, Gurgueia, Jeromenha, Santa Philomena, e às mesas eleitoraes das parochias de Amarante, S. João do Piahy, S. Raimundo Nonnato,

Regeneração, Jeromenha, Manga, Bom Jesus, Parnaguá, S. Philomena e Corrente.

#### Dia 22

##### OFFICIO:

1.<sup>a</sup> Secção.—N.º 201.—Ao dr. juiz de direito da comarca de Oeiras.—Dizendo, em resposta ao officio de 3 do corrente mez, em que consultou se existia incompatibilidade nas funcções cumulativas dos cargos de Procurador da camara municipal e de curador geral dos orphãos, e no caso affirmativo qual o juiz competente para fazer a nomeação do ultimo d'aquelles cargos, no lugar da residencia do Juiz de Direito, onde esta autoridade depois da Reforma Judiciaria exerce a jurisdicção orphanologica em 1.<sup>a</sup> instancia,—que no caso proposto, militando as razões dos Avisos n.º 99 de 17 de Março de 1855 e 16 de Abril de 1879, não havia incompatibilidade na serventia dos cargos de procurador da camara e curador geral dos orphãos; convido entretanto que o individuo que exerce os dous cargos se abstinisse de requerer como procurador da camara, quando funcionasse como curador e vice versa, e que em virtude do art. 4.º de decreto n.º 817 de 30 de Agosto de 1851, era o Juiz de orphãos competente para fazer a nomeação de substituição do cargo de curador.

#### Dia 23

##### OFFICIOS:

1.<sup>a</sup> Secção.—N.º 197.—A mesa eleitoral da parochia da Parnahyba.—Dizendo que houvesse de remetter, quanto antes, a secretaria da Assembléa geral Legislativa, as copias das actas da eleição de um deputado pelo 2.º districto da provincia.

Idem em identico sentido às da Amarração, Burity dos Lopes, Piracuruca, Pedro 2.º, União, Campo-maior, Marvão, Barras, Batalha, Piri-piry, e Livramento.

Idem ao Drs. Juizes de direito da comarca da Parnahyba, Piracuruca, Pedro 2.º, Barras, Campo-maior e Humildes, no sentido de providenciarem quanto à remessa das copias de que se trata.

#### Dia 24

##### OFFICIO

2.<sup>a</sup> Secção.—N.º 222.—Ao capitão commandante da companhia de Infantaria.—Mandando, à vista da requisição que acaba de fazer o inspector do Thesouro Provincial, recoller ao cofre do mesmo Thesouro a quantia de 166:005 reis, importancia dos vencimentos, no mez de Outubro ultimo, das praças destacadas villa do Corrente e pagas pelo respectivo collecter provincial, conforme consta do pret que enviava.

#### Dia 26

##### OFFICIO.

1.<sup>a</sup> Secção.—N.º 210.—Ao Dr. juiz de orphãos do termo de Oeiras.—Dizendo que informasse, com urgencia, a razão porque até esta data não deu cumprimento ao que lhe foi determinado em officio sob n.º 660 de 27 de Agosto do corrente anno, com relação aos trabalhos da junta classificadora de escravos d'esse

município, que, sendo julgados nullos e sem effeito pelo mesmo juiz, deixou esse seu acto de ser approvedo pela presidencia, por carecer o mesmo juiz de attribuições para isto.

2.<sup>a</sup> Secção.—N.º 224.—Ao juiz de paz, presidente da junta do alistamento militar da parochia de S. João do Piahy.—Declarando que, sciendo por officio de 1.º de Novembro ultimo, dos motivos porque deixou de funcionar n'essa data a referida junta e attendendo à importancia d'esse serviço que não convinha se deixasse de proceder,—designou novamente para esse fim o dia 2 de março proximo vindouro; o que n'esta mesma data communicou ao dr. chefe de policia, recommendando-lhe as mais energicas providencias afim de que não continuasse a faltar o subdelegado de policia, e fossem remetidas ao mesmo juiz de paz as listas que devião servir de base ao alistamento, bem assim, para que fossem quanto antes, preenchidos os lugares vagos de inspectores de quartecião.

Officiou-se, como acima se trata, ao dr. chefe de policia.

Idem.—N.º 211.—Ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Valença.—Declarando, em resposta ao officio de 3 do corrente mez, que à vista do que ponderou, designava o dia 1.º de Junho do anno proximo vindouro, para terem lugar n'essa comarca as revistas de mostras e exercicios da guarda nacional, de que tratou a presidencia em officio de 22 de Agosto d'este anno; e que a falta de verba deixava de mandar fornecer-lhe os livros requisitados para a secretaria sob seu commando.

Idem.—N.º 212.—Ao da comarca de Amarante.—Dizendo, em resposta ao officio de 25 de Novembro ultimo, que à falta de verba deixava de mandar fornecer-lhe a quantia de 86\$000 rs. requisitada para compra de livros, papel & para a secretaria sob seu commando, esperando que, não obstante isto, não deixasse de providenciar em ordem a que se realizassem as revistas de mostras e exercicios da guarda nacional, no periodo indicado no officio da presidencia de 22 de Agosto d'este anno.

Idem.—N.º 213.—Ao Tenente Coronel Gabriel d'Ararajo Costa, presidente do conselho de revista da guarda nacional de Marvão.—Communicando para os devidos fins ter designado o dia 20 do corrente mez para ter lugar a reunião do conselho de revista da guarda nacional d'essa parochia.

#### Dia 27

##### OFFICIOS:

2.<sup>a</sup> Secção.—N.º 225.—Ao conselho de compras da companhia d'apprendizes marinheiros da cidade da Parnahyba.—Declarando, em resposta ao seu officio de 29 de Novembro ultimo, que approvou a arrematação à que se havia procedido para o fornecimento de generos d'aquella companhia, no semestre de Janeiro à Junho ultimo, effectuada pelos negociantes Franklin Gomes Veras, Luiz Antonio de Moraes Correia e Singlehurst Nephew & C., pela forma constante do termo de arrematação, que tinha acompanhado o seu dito officio.

Idem.—N.º 231.—Ao capitão do da cidade da Parnahyba.—Dizendo-lhe a despende até a quantia de 500\$000 reis com os reparos e tudo mais que dissesse respeito ao Pharol da Pedra do Sal, e a mesma quantia havia sido emquanto ao orçamento vigente para o referido anno.

Communicou-se ao respectivo thesouraria de fazenda na mesma data.

#### Dia 31

##### OFFICIO.

2.<sup>a</sup> Secção.—N.º 239.—Ao commandante do fornecimento de vivores da companhia d'infantaria d'esta provincia.—Declarando-lhe haver approvedo a tabella da distribuição das tres refeições diarias das praças da dita companhia, no semestre de Janeiro à Junho do corrente anno, organizada pelo referido conselho, a qual incluso lhe devolvia.

#### EXPEDIENTE DEZEMBRO DE 1884. DO AJUDANTE D'ORDEM OFFICIOS:

Ao Dr. encarregado da enfermaria militar.—Para os convenientes fins, passo as mãos de V. S., a portaria inclusa, pela qual S. Exc. o Sr. Dr. presidente nomeou para presidir a commissão de exame em varios artigos de fardamento, conforme se vê da relação junta ao quartel da companhia de infantaria d'esta provincia.

Ao mesmo.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, communicar à V. S., que hoje o designou para com o Dr. Candido de Hollanda Costa Freire, inspecionar de saúde, amanhã as 7 horas do dia, ao capitão do corpo de policia, José de Freitas e Souza, que acaba de requerer nova inspecção.

#### Secretaria militar.

#### Dia 15

##### PORTARIA.

Ao gerente da companhia de vapores.—Por conta da provincia, mando V. S. dar passagem de prôa, do porto de esta capital ao da cidade da Parnahyba, ao soldado da companhia de infantaria, Manoel Raymundo da Costa Mauriz, que regressa ao destacamento d'aquella cidade.

#### Dia 16

##### OFFICIOS:

Ao Ajudante General do Exercito.—Para os convenientes fins, passo as mãos de V. Exc., as inclusas guias de soccorrimento e certidão de assentamento de 2.º cadete Arthur Pythagoras Toyal Courado, que por exceder do estado completo da companhia de infantaria d'esta guarnição, faço embaccar com destino à essa corte.

Ao Presidente da provincia do Ceará.—Para os convenientes fins, tendo a honra de communicar à V. Exc. que, no vapor a partir amanhã para a cidade da Parnahyba, faço seguir com destino à corte do Imperio, por essa provincia, o 2.º cadete Arthur Pythagoras Toyal Courado, por exceder do estado completo da companhia de linha d'esta guarnição.

Ao gerente da companhia de vapores,

## PORTARIA.

—Por conta do Ministerio da Guerra, mande Vmc. dar passagem de ré do porto de esta capital ao da cidade da Parnahyba, ao 2.º cadete Arthur Pythagoras Toval Conrado, que por ser aggregado a companhia de infantaria d'esta provincia, segue com destino a corte do Imperio.

Ao agente da companhia de vapores do Maranhão, na cidade da Parnahyba.—Por conta do Ministerio da Guerra, mande Vmc. dar passagem de ré, do porto d'essa cidade, ao da capital do Ceará, ao 2.º cadete Arthur Pythagoras Toval Conrado, que por ser aggregado a companhia de infantaria d'esta provincia, segue com destino a corte do Imperio.

Ao gerente da companhia de vapores.—Por conta do Ministerio da Guerra, mande Vmc. transportar do porto de esta capital ao da cidade da Parnahyba, um caixão contendo fardamento, remetido pela companhia de linha d'esta guarnição para as praças ali destacadas.

**EXPEDIENTE**  
**DO AJUDANTE D'ORDENS.**

## OFFICIOS:

Ao commandante da companhia de infantaria.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, communico a V. S. em resposta ao seu officio sob n. 187 de 15 do corrente, que n'esta data expedio-se ordens ao gerente da companhia de vapores, no sentido de ser transportado, para a cidade da Parnahyba, o caixão contendo fardamento para as praças ali destacadas, conforme solicitou V. S. em seu alludido officio.

*Secretaria militar.*

## Dia 17

## OFFICIOS:

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Para os convenientes fins, communico a V. S. que, designei ao 2.º escripturario Benjamin Elizeu de Moraes Avellino, para amanhã as 10 horas do dia, se achar no quartel da companhia de infantaria desta provincia, a fim de fazer parte da commissão de consumo a que mando proceder em diversos artigos de fardamento, dado como inserviveis pela commissão de exame, tudo de conformidade com as instrucções mandadas observar pelo aviso circular do Ministerio da Guerra de 23 de Janeiro do corrente anno.

## PORTARIA

Para que sejam verificado e dados em consumo, na forma das instrucções mandadas observar pelo aviso circular do Ministerio da Guerra de 23 de Janeiro do corrente anno, os objectos constantes do termo de exame junto, a cargo da companhia de infantaria deste provincia, nomei: Os Srs. Capitão refermado major commandante do corpo de Policia Sigisnando Cicero de Alencar Araripe, capitão honorario do Exercito Pedro José de Monra Leal e 2.º escripturario da Thesouraria de Fazenda Benjamin Elizeu de Moraes Avellino.

**EXPEDIENTE**  
**DO AJUDANTE D'ORDENS.**

## OFFICIOS:

Ao commandante da companhia de infantaria.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, communicar a V. S., em resposta a seu officio sobre n. 176 de 3 do corrente, que n'esta data expedio-se ordens a Thesouraria de Fazenda no sentido de ser indemnizada a quantia de 7:000 rs. despesa feita com a illuminação do quartel, conforme solicitou em seu alludido officio.

Ao Presidente da commissão de consumo, major Sigisnando Cicero de Alencar Araripe.—Para os convenientes fins, passo as mãos de V. S. a portaria inclusa pela qual S. Exc. o Sr. Dr. Presidente, hoje e nomeou para presidir a commissão de

consumo, amanhã as 10 horas do dia, no quartel da companhia de infantaria, nos objectos constantes do termo de exame anexo, dados como imprestaveis pela respectiva commissão.

Ao commandante do corpo Policial.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, declarar que fica inteirado haver V. S. na referida data prestado juramento e assumido o exercicio do posto de Major commandante do corpo de Policia, para o qual foi nomeado por acto de Presidencia de 15 do corrente.

*Secretaria militar*

## Dia 19

## OFFICIOS:

Ao Ajudante General do Exercito.—Para os convenientes fins, passo as mãos de V. Exc. as inclusas guia de socorrimto e certidão de assentamento do 2.º cadete Arthur Pythagoras Toval Conrado, que por exceder do estado completo de companhia de infantaria desta guarnição, faço embarcar com destino a essa Corte.

Ao mesmo.—Do conformidade com o disposto no Aviso do Ministerio da Guerra de 7 de Maio de 1880, passo as mãos de V. Exc., a inclusa relação das praças da companhia de infantaria d'esta guarnição, que no anno vindouro completão o tempo pelo qual se obrigão a servir.

Ao Quartel-mestre General do Exercito.—Para os convenientes fins, e devidos effeitos, passo as mãos de V. Exc. os inclusos termos de exame e de consumo, a que mandei proceder em varios artigos de fardamento a cargo da companhia de infantaria desta guarnição, por se terem estragados, pela avaria que soffrerão no vapor que os transportou para esta provincia, conforme verá V. Exc. do parecer dado pelas respectivas commissões.

**EXPEDIENTE**  
**DO AJUDANTE D'ORDENS.**

## OFFICIOS:

Ao commandante da companhia de infantaria.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, pado V. S. descarregar do respectivo mappa de carga seis blusas de brim pardo e sete calças de dito dados hontem em consumo, pela commissão, por se terem completamente inutilizados devido a avaria que soffrerão a bordo do vapor que ultimamente as transportou para esta provincia.

*Secretaria militar.*

## Dia 20

## OFFICIO:

Ao Commandante das Armas de Pará.—Passo as mãos de V. Exc., os inclusos documentos e informações prestadas pelo commandante da companhia de infantaria desta guarnição, acerca dos soldados do 4.º Batalhão de Artelharia a pé, Custodio Soares da Silva e José Antonio Pereira de Andrade, solicitadas por V. Exc. em officios n.º 101 e 102 todos de 12 de Agosto do corrente anno.

Ao Dr. Chefe de Policia.—Junto encontrará V. S. a representação por copia dirigida hoje pelo official de ronda maior a guarnição, para que V. S. se sirva providenciar em ordens, afim de pôr um dique a semelhantes reclamações, que quasi diariamente fazem contra o administrador da casa de Detenção, os officiaes de ronda a praça.

**EXPEDIENTE**  
**DO AJUDANTE D'ORDENS.**

## OFFICIOS:

Ao Dr. encarregado da enfermaria militar.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, sirva-se V. S. mandar inspecionar de saude ao paisano João Alvares de Sousa, que deseja engajar-se no corpo policial d'esta provincia.

## Dia 20

## OFFICIOS:

Ao Commandante do corpo Policial.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, mande V. S. engajar no corpo sob o seu digno commando, na forma das disposições em vigor, ao paisano João Alvares de Sousa, visto ter sido julgado apto para o serviço na inspecção de saude a que foi submettido.

## Dia 24

## OFFICIO:

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Para os conveniente fins, remetto á V. S. de ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, es exemplares das ordens do dia da Repartição de Ajudante General do exercito, sob n.º 1890 a 1892, de 18, 21 e 24 de Novembro do corrente anno.

Ao Commandante da companhia de infantaria.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, remetto á V. S., os papeis inclusos, afim de que se sirva com urgencia informar minuciosamente a respeito do que solicita o Exm. Sr. Quartel-mestre General, em officio n.º 401 de 20 do Novembro ultimo, tudo com relação ao capitão Joaquim Antonio Genovez; cujos papeis depois de informados devem ser devolvidos a Presidencia.

*Secretaria militar*

## Dia 28

## OFFICIOS:

Ao Juiz de Direito desta capital.—Havendo sido sorteiado para tomar parte nos trabalhos, da ultima sessão do jury do corrente anno, o capitão Pedro José de Maura Leal, encarregado do deposito de Artigos Bellicos desta provincia, e como se acho elle presentemente atarefado n'aquella Repartição de afazeres que o privão de comparecer aos mencionados trabalhos peço por isso á Vmc. se digne dispensal-o do alludido serviço.

**EXPEDIENTE**  
**DO AJUDANTE DE ORDENS.**

## Dia 27

## OFFICIOS:

Ao Dr. encarregado da enfermaria militar.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, declarar á V. S., em resposta ao seu officio de 23 do corrente, que fica inteirado do seu conteúdo; devendo V. S. no dia 1.º de Janeiro vindouro dar alta da enfermaria aos soldados da companhia de infantaria desta guarnição, José Pedro de Sá, Manoel Francisco Beserra e Francisco José de Sant'Anna, que ahi se achão em tratamento por estarem soffrendo de Beriberi, visto terem de embarcar no dia 2 de Janeiro vindouro, para corte do Imperio, conforme pedio V. S. em seu alludido officio.

Ao commandante do corpo Policial.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, mande V. S. dar baixa do serviço do corpo sob seu digno commando ao soldado Antonio Cyrillo da Silva.

Ao Dr. Chefe de policia.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, declarar á V. S. em resposta ao seu officio de hoje sob n.º 352, que n'esta data expedio-se ordens, no sentido de ser apresentado ao Presidente do tribunal do jury, d'esta capital, durante as sessões do mesmo a força solicitada por V. S., em seu alludido officio que fica assim respondido.

Ao commandante da companhia de infantaria.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, declarar á V. S., em resposta ao seu officio de hoje, que para poder resolver sobre o que solicitou V. S. em seu alludido officio, urge que V. S. informe se houve negligencia da parte do cadete Candido Pereira Serpa, commandante do destacamento do

Correate, quando em viagem para esta capital, deixou cahir ao rio Gurgueia a carabina á minié, e mais peças pertencentes ao soldado Antonio Correia de Mello, que antes se tinha recolhido ao corpo desarmado, hem como o motivo porque recolheu-se o supradito soldado sem o seu respectivo armamento.

*Secretaria militar.*

## Dia 30

## OFFICIOS

Ao Presidente da provincia do Maranhão.—Da informação por copia inclusa, prestada pelo commandante da companhia de infantaria desta provincia, verá V. Exc. que o soldado Antonio Calixto de Jesus, não pertence ao 5.º Batalhão da referida arma, e sim aquella companhia, porque, tendo o Aviso do Ministerio da Guerra, de 20 de Novembro de 1883, mandado transferir 50 praças da companhia de infantaria desta guarnição, para o referido 5.º Batalhão, embarcãõ ellas com destino a essa provincia a 2 de Janeiro do corrente anno, fazendo parte d'esse numero o mencionado soldado, que, havendo adoecido em viagem e ficando na cidade da parnahyba, foi por ordem d'esta Presidencia, substituido pelo de nome Antonio da Silva Villarinho, que a 17 de Abril embarcou com destino ao dito Batalhão, como tudo se communicou á essa Presidencia, em officio de 18 do indicado mez de Abril. Creio deste modo ter satisfeito o que solicitou V. Exc. em officio de 29 de Novembro ultimo.

**EXPEDIENTE**  
**DO AJUDANTE D'ORDENS.**

## OFFICIOS

Ao Dr. encarregado da enfermaria militar.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, sirva-se V. S. mandar inspecionar de saude, ao paisano Declindo Raymundo Borges, que deseja engajar-se no corpo policial d'esta provincia.

Ao Dr. Chefe de Policia.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, declarar á V. S. em resposta ao seu officio de 27 do corrente sob n. 356, que n'esta data mandou punir severamente ao soldado da companhia de infantaria, Antonio Pereira dos Santos, pelos motivos expostos em seu alludido officio.

Ao commandante do corpo da policia.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, communico á V. S. para os convenientes fins, que nesta data concedeu-lhe o mesmo Exm. Sr. 4 mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saude, conforme requereu, devendo V. S. logo que entre no gozo da licença, passar o commando do respectivo corpo a quem por lei competir.

Ao commandante do destacamento da cidade da Parnahyba.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, declarar á V. S. em resposta ao seu officio de 23 do corrente, que fica inteirado do seu conteúdo, devendo V. S. sobreestar o embarque para o Maranhão, do soldado Antonio Calixto de Jesus, visto se ter verificado não pertencer elle ao 5.º Batalhão, e sim á companhia de infantaria d'esta provincia.

## EDITAES.

O procurador fiscal interino do thesouro provincial, abaixo assignado, previne a todos os devedores do mesmo thesouro, que findando-se as ferias do fóro, mandará proceder executivamente a cobrança da divida activa do municipio desta capital.

Portanto, fazendo este aviso, roga a quem se julgar a dever o Thesouro a vir saldar seu debito, para evitar despesas com uma execução.

Secção do contencioso do thesouro provincial, 20 de Janeiro de 1885.

*Raimundo Antonio Borges.*

**A IMPRENSA.**

HERESINA, 23 DE JANEIRO DE 1885

**Remoção.**

Por este o título que deu a «Epoca», no seu n. 336, ao artigo que se via na sua primeira columna.

Sempre tola o disparatada a vormalha representante dos interesses do conservantismo n' esta provincia!

Não cansada dos desbragamentos do seu numero anterior, no qual os termos indecorosos e vis lhe serviam de qualificativos para exprimir sentimentos, de que se mostrava possuida; não envergonhada desse seu procedimento, que não poderá deixar de ser reprovado por todos os seus co-religionarios sensatos e criteriosos, ella ainda novamente se mostra biltosa e continua no seu mallogrado e penoso fado de envenenar todos os factos, todas as occorrencias, mesmo as mais vulgares.

Não nos admiramos mais d'essas expansões de seu espirito, d'essas manifestações espontaneas do seu pensamento, d'essas descortezas e indecades de suas phrasas, porque estamos já de ha muito acostumados a vê-la sempre com esse desaso, que lhe é peculiar, com essas incoherencias, que a caracterisam e distinguem-na da imprensa opportunistica moralisada e criteriosos, que examina os factos com a critica sensata e razoavel.

Depois das considerações, que ali ficam, examinemos o facto occasionador do artigo do fundo da «Epoca».

A remoção do promotor publico de Humildes serviu de assumpto ao artigo, de que nos occupamos.

Não vamos neste facto nenhuma cousa a extrahir, desde que lançarmos um rapido golpe de vista sobre o procedimento do promotor de Humildes, no nosso pensar, o unico responsavel e culpado de sua remoção, provocada pelo seu modo irregular de proceder na comarca, onde exercia o nobre cargo de orgão da justiça publica!

Ninguém ha que desconheça quanto esse promotor publico se envolveu nas lutas politicas de Humildes, onde, de accordo com o juiz de direito, muito conhecido da «Epoca», ostentava a sua furia partidaria, inutilizando-se assim para com todos, e de tal forma que muitas e muitas foram as reclamações que contra elle sobrevieram, e tão provadas, tão justas, que só uma demissão poderia servir de correctivo á tantas faltas por elle praticadas.

É no entanto, s. exc., querendo dar provas de sua moderação, em vez de demittir-o, como devia, por estar elle incompatibilizado para continuar a exercer desinteressadamente semelhante lugar, limitou-se a removê-lo, procurando d'estarte castigar-o suavemente, obrigando-o a cohibir-se para o futuro e não mais intrometer-se ostensivamente em eleições, abusando do seu cargo. E por essa prova de moderação de s. exc., vem o jornal conservador, com uma grita exacerbadissima censurar a s. exc. por ter praticado um acto, que incontestavelmente foi da mais inteira justiça!

Estamos certos de que a «Epoca» não poderia gostar de semelhante remoção, attendendo a que assim ficou o seu partido privado, no seu baluarte dos Humildes, de um forte auxilia, de um cabo de guerra da força do promotor removido.

Mas, por outro lado, não tenemos affirmar que a justiça publica lucrou, e lucrou muito com a remoção de seu promotor, que a atirava á margem, e com a nomeação do dr. Carlos de Araujo Costa, que, distinto e zeloso como é, desempenhará com vantagem as funções de seu cargo.

Dastam, portanto, estas considerações que acabamos de expor para explicar a recidiva e justiça do acto de s. exc. e para provarmos que a «Epoca» ainda d'esta vez, como de costume, sahuiu-se mal, muito mal nas suas arguições.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO.**

Uma pagina de historia

O DIA 24 DE JANEIRO DE 1823.

Esta data memora um dos acontecimentos mais notaveis da historia do Piahy.

Ha 64 annos, no dia de hoje, a velha capital piahyense, a legendaria Oeiras, vestia-se de galas, e nos pagos do conselho, ou senado da camara, como então chamavam-se as nossas municipalidades de hoje, reunia-se o mundo official e o que havia de mais grão na capitania, para solemnemente proclamar o acto de adhesão desta provincia, á causa da independencia e do imperio, cujo grito, se havia erguido mezes antes nas margens do Ypiranga.

E foi á esse grito ingente, de independencia ou morte, que todas as provincias da vasta possessão portugueza ergueram-se cheias de patriotismo e enthusiasmo, em prol da causa santa das liberdades patrias.

E foi assim que o Piahy, acompanhando suas irmãs, que formão a communhão brasileira, desde o Amazonas até o Prata, levantou-se tambem, e atirou se ativo e cheio de civismo aos campos da batalha, á esse cruento, mas heroico sacrificio, de libertar-se do jugo ferrenho, que o opprimia.

Batalhou; viu o sangue de seus filhos tingir o solo da patria; viu a luta titanica e heroica que erguia-se em todos os ângulos da provincia; viu toda sorte de sacrificios, de privações e de misérias; mas viu o inimigo abatido, o grito de victoria ressoar por toda parte, a patria livre das cadeias que a prendiam, e vencedora a causa, que defendia, a causa da liberdade.

Foi na bella cidade da Parnahyba que atroum o primeiro grito de liberdade no Piahy, cabendo esta iniciativa ao dr. João Candido de Deus

e Silva, que então exercia o cargo de juiz de fora naquela cidade, e a 2 de Novembro de 1822 foi levantado o brado da independencia, e aclamado imperador o principe D. Pedro.

Chegando esta noticia a capital de Oeiras, parte immediatamente o governador das armas João José da Cunha Fidié para suffocar o movimento da Parnahyba; porem alli chegando encontrou tudo deserto, pois os patriotas se tinham passado para a vizinha provincia do Ceará, onde já se havia proclamado a independencia, e podiam gosar de mais acção para dirigir a cruzada patriótica do Piahy.

Quando isto se dava no littoral da provincia, na capital os negocios mudavam de face. Os amigos de Fidié abandonaram a causa de Portugal; Oeiras pronunciou-se pelo movimento emancipador da Parnahyba, e a 24 de Janeiro teve lugar o acto solenne da sua adhesão á causa do Brazil (1).

Depois desse acto teve lugar a eleição do governo provisório da capitania, e sahiram eleitos aquelles com quem o general Fidié mais contava e que o abandonaria para valentemente adherir á causa da patria (2).

Fidié ainda se achava na Parnahyba combinando e dispondo os seus planos de guerra, quando recebe a noticia dos acontecimentos da capital, e resolve retroceder em marcha forçada para ataca-la, e suffocar o seu pronunciamento; mas nesses novos planos e disposições lhe chega a noticia de que forças da provincia do Ceará vinham em auxilio do Piahy, que haviam entrado em Piracuruca, e que esta villa proclamara a independencia.

Contrariado pela falta dos seus calculos, Fidié parte com as suas tropas para Piracuruca, e achando-a deserta encaminha-se para Campo-maior; mas á esse tempo os patriotas já marchavam á seu encontro, com numerosa força, sem disciplina, sem munição, e mal armada; sobrava-lhe porem o valor e o heroismo que inspiram o patriotismo, e o interesse da causa que defendiam.

No dia 13 de Março de 1823 as tropas patrióticas e as tropas portuguezas estavam em frente uma da outra, no lugar Genipapo, nas immedições de Campo-maior.

Fero-se o combate; a força patriótica bate-se heroicamente, mas sem disciplina, e sem armas, combatendo com espingardas imperfeitas, e com foices e machados, contra tropas disciplinadas e bem armadas, e com quatro bocas de fogo, teve de entregar o passo ao mais forte, a victoria ao inimigo, e vai refugiar-se na villa de Campo-maior.

Fidié tendo perdido na acção do Genipapo mais de 100 praças de suas tropas, levanta acampamento, toma a direcção da povoação do Estabado, hoje villa da União, atravessa o Parnahyba, toma terras do Maranhão, e marcha para Caxias, onde não havia ainda pronunciamento algum. Á causa dos brazileiros, e contava com fleis amigos.

Fidié abandonando o territorio de Piahy, depois de ganhar uma victoria, bem sabia que tarde ou cedo feria de curvar-se ás forças patrióticas, pelo espirito que se ia desenvolvendo, e que por toda parte ia testemunhando.

O povo corria de todos os angulos da provincia, abandonava os seus lares e familia, e reunindo-se em massa ia fortificar as phalanges dos defensores da patria.

E o inimigo temendo-se da furia popular engrada pelo patriotismo, abandonou o campo da acção eja victoria via fugir-lhe; obrou um acto de prudencia, e verdade, mas de covardia; de covardia sim, porque a missão do soldado na guerra, é vencer ou morrer. Ali, a gloria e o renome, aqui a honra e a dignidade salvam.

Mas os heroicos piahyenses não deixaram o inimigo impunemente na vizinha provincia.

Estavam livres, o pavilhão auri-verde da nossa nacionalidade, já tremulava nas fitas patrióticas, a liberdade já havia entoado o seu hymno de victoria, mas o orgulho nacional estava ferido em seus brios, e era preciso bater o inimigo, e lavar com sangue a affronta que atirára a um povo de heroes que queria ser livre.

Reunem-se, pois, todas as forças patrióticas ao

(1) Vereação extraordinaria de 24 de Janeiro de 1823.—Aos 24 dias do mesmo mez, e anno n' esta Cidade de Oeiras do Piahy, e Paços do Conselho se juntarão em vereação extraordinaria o Dr. Juiz de Fora, Vereadores e Procurador do Senado da Camara comigo Escrivão, e os mais Cidadãos de todas as Classes, Civis e Militares, afim de se dar cumprimento ao Officio do Exm. General do Exercito Imperial, e Pacificador da Bahia, dirigido ao Brigadeiro Manoel de Souza Martins justamente com uma proclamação, o que tudo fica registrado á folha 2; e isto para o fim de se aclear a Independencia, e sua Alteza Real Imperador Constitucional do Brazil; e sendo lido em altas vozes pelo presidente o dito officio; e Proclamação, decidio unanimemente o senado, e toda a Assemblia, que se aclemasse a Independencia, e Sua Alteza Real Imperador Constitucional do Brazil. E para constar se mandou lavar este Termo, e em que assignarão o Presidente, Vereadores e Procurador do Senado da Camara, e os cidadãos de todas as classes civis, e Militares, que se achavão presentes. E accorreu-se que se d'clarasse aberta esta Vereação em quanto durassem as assignaturas, por ser impossivel ultimarem-se no dia de hoje. E eu Luiz Xavier de Moraes Rego Escrivão do Senado da Camara o Escrivi.

Seguem-se as assignaturas.  
(2) Esta junta compoz-se dos seguintes cidadãos: Presidente, Brigadeiro Manoel de Souza Martins, depois visconde da Parnahyba; Secretario, Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio; Membros, Capitão Ignacio Francisco de Araujo, Miguel José Ferreira, e Tenente Honorato de Moraes Rego.

mando do governador das armas Joaquim de Souza Martins, atravessam o Parnahyba, passam para o territorio maranhense, e vão silar o inimigo em Caxias, que por fim rende-se, baldos recursos e de meios de defesa (3).

A honra acabava de sancionar, com a rendição de Fidié em Caxias, a dignidade offendida do povo piahyense, na sua mais justa aspiração.

A patria estava livre do jugo que por tantos annos lhe torturava.

O Piahy pela sua patriótica e generosa iniciativa, acabava de engastar mais uma estrella no azulado circulo que contorna a esphera armillar no nosso escudo de armas.

Estava livre.  
Salve, pois, 24 de Janeiro. Salve!  
Theresina 24 de Janeiro de 1823.

F. A. P. C.

**MANIFESTO**

**Aos liberaes do Gurgueia.**

Serios motivos me fazem vir hoje occupar um pouco as columnas deste conceituado jornal, e fazer pelo presente escripto o meu manifesto declarando ao muito honrado e distincto partido liberal d'esta provincia, e especialmente ao do Senhor Bom Jezus do Gurgueia onde sou residente o cleitor deste collegio, que de hoje para sempre pretendo sentar minha humilde barraca no acampamento das fileiras liberaes, a cujo partido offereço meos pequenos serviços, já como particular, já como politico, visto como sendo meo genio de ideias livres e convicção liberal, até agora acompanhava o partido conservador onde me tenho realmento conservado sem a menor alteração, por não divergir de ideias, ou caprichos de familia, porem que a força de vontade não me permitindo mais contrafazer esta convicção por mais tempo, é este o motivo de desprender-me d'aquellas correntes que me prendião, e de tomar a presente resolução, pedendo desde já aquelles amigos—conservadores dar-me por despedidos, e os liberaes do municipio centarem com um pequeno creado, no serviço publico e particular n'aquillo que lhe seja util em seus honrosos serviços, pois que congratulo-me em ser alistado como um dos soldados do referido partido.

Bom Jezus 28 de Novembro de 1884.

Guilherme Ferreira Medeiros.

Bom Jezus 28 de Novembro de 1884.

Para bens, e felicitações ao nosso novo co-religionario Guilherme Ferreira Medeiros, pela sublime e gigante resolução que acaba de tomar alistando-se nas fileiras do partido liberal, ao qual temos a honra de pertencer e aonde affirmamos a aquelle

(3) A noticia da rendição de Caxias, e da victoria total da causa da independencia do Piahy, publicou o governo a seguinte proclamação:

Parabens. Parabens. Triunphão em todas as partes do grande Imperio as armas da independencia, e abatem-se seus inimigos. O Corifeo de nossos rivales, o sanguinario Fidié geme em captiva. Uma muito honrosa Capitulação fez apparecer o fausto dia 1.º de Agosto em que o heroico e valente Exercito do Norte entrando na villa de Caxias, e nesse decantado monte das Taboas (covil dos nossos inimigos) viu abatidas as bandeiras luzitanas, e arvorado o Estandarte estrellado. O dia 7 era destinado para ali se prestar o solenne Juramento a Independencia e ao immortal Imperador Pedro 1.º Exultemos de prazer, e corramos a render as devidas graças ao Supremo Deus dos Exercitos pelos beneficios que sobre nós tem derramado. Seja esse dia o 24 do corrente, em que devem comparecer todos os cidadãos, em que elle tiverem noticia. Adiantemos com tudo nos dous antecedentes aquellas demonstrações de applauso e alegria publica que nos for possível. Todas as villas, e logares da provincia deverão fazer o mesmo, logo que lhes chegar tal noticia mil vezes da maior satisfação.

Assim espera e confia a Junta do Governo Temporario, que com vozes alegres incessantemente clama de novo comtoso:

Viva a nossa Santa Religião.  
Viva a independencia do Brazil.  
Viva ao Corte do Imperio.  
Viva o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo.

Palacio do Governo de Oeiras 18 de Agosto de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.  
Ignacio Francisco de Araujo Costa, como Presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, S.—Honorato José de Moraes Rego.

amigo que d'ora em diante experimentará plena tranquillidade em seus pensamentos, respirará em fim um ar puro e livre, de modo a bem conhecer que são estas as ideias, para mor das quaes de antiga data laboriosamente trabalho com o fim de darem independencia, e liberdade aos filhos do nosso velho paiz da Santa Cruz, pelo que militando nestas fileiras encontrará bons correligionarios, os quaes lhe envidio um abraço apertado, e um aperto de mão.

*Os liberaes do Gurgueia.*

**Antonio de Padua Rego e o sr. Jacob de Almendra Freitas.**

Bem a contra-gosto venho occupar a attenção do respeitavel publico com estas linhas.

O sr. Jacob Almendra publicou no n. 850 da «Imprensa» um escripto sobre o apuração do voto do meu con-cunhado José Sampaio para o sr. dr. José Basson.

S. s., ao concluir o seu longo artigo, disse do alto de sua prosapia—ser eu um leviano e que... não valia a pena de uma resposta.

Quando no 1.º de dezembro proximo passado ia correr no Livramento a eleição de um deputado á assembléa geral, verificou-se que o meu parente e amigo o sr. capitão Antonio José de Sampaio deixava de votar para que não tivesse de concorrer á uma eleição em que um dos seus filhos, votando consigo na mesma urna, divergisse de opinião.

A resolução do capitão Antonio Sampaio parecia inabalavel e de fataes consequências para um lugar, onde os principaes habitantes se prendem entre si por estreitos laços de parentesco.

Tendo o capitão José Sampaio declarado formalmente que jamais falaria com o seu voto ao candidato conservador, dr. Coelho de Resende, levou-me a ir á sua casa, á hora da eleição, fazer-lhe a proposta de dar á esto o meu voto, abstendo-se elle de votar, para que, evitando o encontro nas urnas com o seu respeitavel pai, lhé deixasse livre a respectiva acção eleitoral.

O capitão José Sampaio acolheo bondoso a minha proposta, que sabia ser leal e sincera; mas que mallogrou se quasi no momento da execução, porque o sr. Jacob, sciente do occorrido pelo rovd. padre dr. Joaquim Sampaio, desapprovou o accordo, allegando traer elle prejuizo ao candidato liberal; e assim ficou o dito por não dito, votando, nada obstante, pai e filho, cada qual no seu candidato.

O meu procedimento foi dictado pelo desejo que nutria de ver correr a eleição sem dissabores entre membros estimaveis d'uma mesma familia, pois, desde que vi o empenho exagerado do sr. Jacob de dar ao candidato liberal votação unanime, previ que elle tudo faria no intento de realizar o seu afan, ejaas consequências seriam funestas, como, infelizmente, verificou-se.

Do feito, o sr. Jacob obtava a unanimidade desejada, mas o seu acto impensado deixou de merocer a geral acceitação; e d'ahi a sizania entre amigos e parentes o quicá a scisão do partido liberal do Livramento. Portanto, se sou leviano, o sou por amor á causa politica que desde os meus verdes annos esperei.

Perem não, eu não sou leviano, como levianamente diz o sr. Jacob, porque, se o fosse, já teria atirado á avidez da curiosidade publica o segredo do que entre nós passou-se por occasião da eleição, o que não fiz até hoje e espero que não o farei, porque acima das provocações do sr. Jacob colloco o interesse do partido liberal do Livramento.

Sou o primeiro a reconhecer que o meu testemunho não vale o incommodo

de uma resposta do sr. Jacob, não por que elle deixa de ser fidedigno; mas por que não pertença ao grupo dos seus inconsiderados.

S. s. presume muito de si, porque as lisonjas dos seus thuriferarios o embriagam, dando-lhe voz mais bella do que a do corvo da fabula!

Não é s. s. o primeiro que cede á fôlvaidade cevando a voracidade dos bajuladores.

Aproveite-os para as suas patuscadas obrigadas, onde o prazer innocente é substituído pela analyse injusta dos que não se lhe curvam respeitosos.

Não costume seguir charólas e nem a servir de bóbo aos que se julgão grandes e poderosos.

S. s. val bem os applausos dos que o cercam: eis ali como lhe aprecia aquelle, que é por s. s. tachado de leviano.

Theresina, 18 de janeiro de 1885.

Antonio de Padua Rego.

**Com vista a «Epoca».**

A injusta e inexoravel opposição conservadora de Jeromenha, dirigida pelo sr. José Lino Rocha, contra os liberaes, acaba de provar a moderação e o modo por que se fazem de victimas os conservadores n'aquella localidade.

Na noite de 25 para 26 de dezembro proximo findo, o sr. José Lino, acompanhado pelo sr. Felinto Claudio da Silva, e alguns capangas, atacarão ao nosso amigo capitão Horacio Ribeiro Soares, na casa em que se acha hospedado na villa; pretenderão forçar as janellas do quarto em que pernoitava o mesmo Horacio, e como as não podessem derribar, desfeixarão em uma dellas, dois tiros de revolver cujas ballas, miraculosamente não romperão a janella, mas lá ficarão entranhadas, e se tivessem rompido, terião sido victimas dos sicarios, as pessoas que com o capitão Horacio se achavão pelo lado de dentro sustentando a janella para não ser derribada pelos atacantes. Quem diria, srs. da «Epoca», que o seo *fidus achatis*, que tanto accusa aos nossos co-religionarios, censurando as autoridades por faltas imaginarias, procedesse desse modo?! Quem diria, que esse sr., tão puro e cheio de virtudes, se exhibisse de um modo tão reprovado?! Pois, desta vez, não foi como de outras, que o sr. José Lino, faz das suas e lança a culpa sobre os seus adversarios. O facto foi publico, se bem que as 10 horas da noite, porem, o sr. José Lino para mais ostentar o seo poder gritava em vozes tão altas, descompondo ao capitão Horacio, que quasi toda villa o reconheceu pela voz e ficarão todos scientes de ser elle o autor dessa brincadeira.

**Recompensa.**

O cara-olho da União,—de que se occupa o noticiario da «Epoca» de 4 do mez que vai correndo, não teme as ameaças que lhe faz o carcassa chocarreiro de Theresina.

Já está muito familiarizado com o asthma, e apesar de pequeno, não será facilmente engolido, como se fosse uma lei provincial.

União, 11 de Janeiro de 1885.

\*\*\*

**Eleição do Livramento.**

Offereço a apreciação do publico sensato mais o seguinte documento com relação a eleição d'este collegio:

Livramento 21 de Janeiro de 1885.

Jacob de Almeida Freitas.

Livramento 17 de Janeiro de 1885.—Amigo e Sr. Severino Damasceno.—Tendo v. s. assistido a eleição do 1.º de dezembro como eleitor, que é desta Parochia, rogo-lhe o obsequio de responder-me ao pé desta se o sr. capitão José Sampaio, votou e em quem. Outro sim, constancie-me que

diversas pessoas andam procurando comprar attestados que affirmem ter o sr. José Sampaio votado no dr. Coelho, scudo v. s. uma das pessoas procuradas para esse fim reprovado, rogo-lhe tambem o obsequio de dizer-me se é isso exacto e que quantia lhe offereceram e quem teve tal arrojio. Permitta-me fazer de sua resposta o uso que me convier.—Sou com estima e consideração.—Do v. s.—Amigo att.º e cr.º—Jacob de Almeida Freitas.

Il.ºm. Sr. major Jacob de Almeida Freitas.—Respondendo a carta junta ao dizer o seguinte: E certo que assisti a eleição do 1.º de dezembro e vi o sr. capitão José Sampaio votar no Dr. Basson. E' certo tambem que o sr. Enos Lobão foi a minha casa no dia 8 do mesmo mez pedir-me que attestasse que o referido capitão José Sampaio tinha votado no dr. Coelho de Rezende, offerecendo-me para isso diversos negocios, como bem—uma vazante, um cavallo e matos para rogar, chegando a offerecer-me trezentos mil reis o que regeitei; ultimamente disse-me que todos os eleitores do Livramento já haviam attestado nesse sentido faltando apenas eu, dizendo-me mais que a sedula tinha sido lida para o dr. Basson por uma caçada feita por v. s. e que v. s. mesmo ja tinha dita caçada dismanchado dando attestado nesse sentido. Sube tambem que diversas pessoas haviam feito propostas a meu unao João nesse mesmo sentido e consta-me que elle as regeitara igualmente.—Pode v. s. fazer de minha resposta o uso que lhe convier.—Dezejo-lho saude constante.—Sou—Do v. s.—Am.º obr.º e cr.º—Severino José Damasceno.—Campo Alegre 17 de janeiro de 1885.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do que don fé.—O escrívão de Paz.—Thomas Belarmino Ozorio.

**NOTICIARIO.**

**Eleição do Livramento.**—Este assumpto já está fastidioso e sedico, pelo que temos resolvido não nos occuparmos mais d'elle; tanto mais quando já deixamos cabalmente demonstrada a verdade, pelos artigos e documentos que temos publicado.

A «Epoca» porem, quer aproveitar o serviço de seo correligionario José Sampaio—a modo de pescadores d'agua turva, toldando os negocios do Livramento, explorando a questão veriente, a ver se lucra alguma cousa.

Faz muito bem, porque nada tem a perder e só a lucrar, ao mesmo tempo que, assim fazendo, procede de accordo com os seus precedentes e costumes, jogando as armas da intriga e da calunnia para chegar a seus fins.

Prosiga a «Epoca» em sua missão gloriosa e lucrativa!

Nós porem é que não devemos dar-lhe palha, alimentando uma discussão já esgotada, e cujo objecto está perfeitamente elucidado.

Não vimos, portanto, tratar de semelhante assumpto, mas somente defender dois amigos importantes enxovalhados pela «Epoca» em seo n.º ultimo de 14 do corrente, a proposito da questão alludida.

São elles os nossos presados amigos revm. padre dr. Joaquim Sampaio e capitão José Florindo de Menezes Costa:—ao primeiro dos quaes fez a «Epoca» a injustiça de suppor que seria capaz de faltar a verdade do que presenciou, somente por ter a nobre e justa aspiração de ser candidato á um dos lugares de deputado a assembléa geral, dizendo ao mesmo tempo que anda no mundo da lua, sonhando com uma candidatura alludida.

Nem tal candidatura é impossivel, nem o nosso referido amigo anda no mundo da lua, onde habita, ha muito, os redactores da «Epoca»; e muito menos seria capaz o revm. padre dr. Joaquim Sampaio de faltar a verdade, quaesquer que fossem as difficuldades a romper, ou interesse que encheriasse; pois não ha interesse que aconselhe tal procedimento, especialmente tratando-se de um caracter nobre e distincto como é o revm. padre dr. Joaquim Sampaio, que faz honra ao clero braziliro de que é um dos bellissimos ornamentos:—mogo ain' a e já de preclaras virtudes, costumes austeros e incapaz de uma acção menos digna.

Do mesmo modo o nosso amigo capitão José Florindo, inspector litterario do Livramento, indignamente injuriado pela «Epoca», é incapaz de fornecer attestados falsos ao professor do lugar o sr. Jesuino Barbosa, co-religionario da «Epoca», a quem ella injuria de um modo atroz, só por não se ter querido prestar á infamia de affirmar o contrario do que vio e presenciou.

Só agora lembrou-se a «Epoca» de dizer que o sr. Barbosa não tem alumnos!

Pois saiba que os tem e em numero sufficiente, e que o nosso amigo inspector litterario é incapaz de dar attestados falsos, mesmo se se tratasse de um professor amigo, quanto mais tratando-se de um adversario, que sempre tem votado com seo partido.

Julgamos tambem que o sr. Jesuino Barbosa é incapaz de vender-se como o affirmou a «Epoca»; pois de seu nobre caracter formamos elevado conceito.

No desempenho de seus deveres de funcionario publico, o capitão José Florindo não encara a politica de seus subalternos; se o encarassem, teria recusado attestado ao sr. Barbosa sob o pretexto de não ter o numero sufficiente de alumnos, embora não fosse isso verdade, mas somente para vingar-se da persistencia do sr. Barbosa em ser o unico a votar ali no partido conservador.

Se assim houvesse acontecido em tempos passados a «Epoca» teria bradado, agora porem vem dizer que o nosso amigo inspector litterario tem favorecido o professor amigo da «Epoca»!

Do mesmo modo, se o sr. Barbosa fosse capaz de vender-se já o teria feito ha muito tempo, em

outras eleições, tanto ou mais renhidas do que esta.

**Declaração.**—A redacção deso jornal declara que não aceita mais publicação alguma a respeito da eleição do Livramento, cujo assumpto reputa perfeitamente elucidado; assim como declara tambem não aceitar mais artigo algum que, directa ou indirectamente, contenha alluzões ou offensas contra correligionarios.

**Chegada.**—De Pernambuco chegou formado em direito o distincto sr. dr. Cicero Cesar da Morada, digno filho do nosso estimado amigo capitão Tiberio Cesar da Morada.

Durante o seu curso academico, o dr. Cicero Morada deu provas de uma intelligencia robusta, e de amor á causa das letras.

Sendo nomeado promotor publico da importante comarca do Brejo, s. s. terá brevemente de seguir para ali.

Comprimntamos affectuosamente ao novo bacharel, á quem felicitamos, por ter terminado brillantemente o seu tirocinio escolar, bem como aos nossos amigos capitães Tiberio Morada e Benjamin Teixeira.

**Casamento.**—Nas Barras casou-se o nosso amigo capitão Gentil Costa com a Exam.ª Sr.ª D. Maria José Pires Ferreira.

Parabens ao illustre par.

**Successores de serventurarios vitellios.**—Ao presidente da provincia do Rio de Janeiro dirigio o ministerio da justiça o seguinte aviso, com data de 11 do passado mez:

«Com referencia ao officio dessa presidencia, do 27 do maio ultimo, declaro a v. ex. que, nos termos do art. 6.º da lei de 11 de outubro de 1827, os successores só servem durante a vida dos serventurarios vitellios, e consequentemente havendo fallecido José Braz Corrêa, proprietario do officio de tabelião do publico judicial e notas do termo de Itaboraity, deve-se mandar proceder a concurso, na conformidade das disposições em vigor para o provimento effectivo do dito lugar.»

**Estada.**—Estiveiro entre nós os nossos importantes amigos do Livramento capitães Antonio José de Sampaio e A. de Padua Rego; tendo ambos regressado no dia 19 ao lugar de suas residencias. Boa viagem.

**Manifesto.**—Com prazer damos publicidade em outra secção do nosso jornal ao do sr. Guilherme Ferreira Medeiros, de Bom Jesus do Gurgueia, em que se declara, pertencor, de hoje em diante, ao partido liberal.

Um fraternal amplexo ao distincto cidadão, que acaba de se alistar nas fileiras liberaes. Seja bem vindo.

**Valença.**—Escrevem-nos: «Muito agradeço a V. S.º o obsequio de darem publicidade ás minhas pobres cartas, nas quaes tenho verberado o mais suaverente possível o nosso vigario, cuja calva irei pondo á mostra todas as vezes que, nova filcatra vier augmentar o numero das suas grandes virtudes. Passadas as eleições nas quaes o vigario fez couza do arco da velha, elle continua, talvez já por habito, a trilhar a mesma vereda. Assim foi que no dia 7 deste, tendo o capitão José Hedeonso ajustado casamento com a filha do capitão Elessbete, o virtuoso vigario, seo irmão Songa, o sacrista e outros, reuniram-se na hotelega de Songa e toca a orgia, e toca a bebedeira. O vigario gritava textualmente: Minha gente não me deve cabir se me embebedar! Depois mandado vir uma charanga e, com ella a frente, dirigio-se para a casa de Venancio Silva, que igualmente acabava de ajustar casamento com uma filha do Norberto Castro. Ahi a bebedeira tornou-se mais furiosa e delirante. O Songa trepou-se em uma cadeira e de copo em punho fez uma arenga de palavrões balbuciantes, que nem sabia o que dizia nem se entendia o que elle fallava: tal era a força alcoolica que lhe tinha apagado as idéas.

Entretanto o interessante é que ao capitão José Hedeonso foi roubada uma carteira contendo 30\$000 reis.

Sempre que ouço fallar nessas escomoteações lembro-me do furto que soffreo o Castrinho!

Si isto continua assim esta villa vira de pernas para o ar.

O inverno vae máo e a falta de dinheiro é grande para todos, menos para o virtuoso vigario que o ajunta a roto, cobrando escandalosamente altas quantias pelo serviço mais insignificante. Essa padre ha de ser rico quer Deos queira quer não. Até breve.»

**Injustiças da «Epoca».**—Em seo furor carnibal a «Epoca» não poupa os seus proprios correligionarios que não curváo o dorso á seus caprichos: Assim é que offende atrozmente ao sr. Jesuino Barbosa por não se ter querido prestar a um papel indigno; e em outra secção ao sr. capitão Avellino Martins, victima de infelicidade que todos lamentão, mas de que a «Epoca» ri-se e galhofa!

E' muita perversidade!

**Capitão José Villarinho.**—Da cidade de Caxias acaba de chegar este nosso digno amigo, restabelecido do grave incommodo, que soffreu, em consequencia de ter fracturado uma perna.

Saudamol-o e felicitalmol-o por seo regresso e por haver conseguido restabelecer-se.

**Fallecimento.**—No dia 16 falleceu n'esta cidade á exam.ª sr.ª d. Maria dos Anjos Costa, digna mãe do nosso amigo Manoel da Cunha Machado, á quem e aos demais filhos da illustre finada apresentamos nossas condolencias.

**Outro.**—Tambem rendeu alma ao Creador no dia 14 o l.º cadete adido a companhia de infantaria d'esta provincia Dionysio Lustosa, membro da importante familia Lustosa, de Parnaquá. A' todos sentimentamos.

**EDITAIS.**

De ordem do S. Exc. Sr. Dr. Director Geral da Instrução publica da provincia, e em virtude do art. 43 do Reg. n.º 93 de 4 do agosto de 1883, faço publico, que fica marcado o prazo de 60 dias a contar desta data, para a inscripção e habilitação dos candidatos á cadeira do sexo feminino da villa de Jeromenha que se acha vaga. E para que chegue ao conhecimento de todos faço o presente que será publicado no jornal official. Secretaria da Instrução Publica do Piahy, 23 de janeiro de 1885.

O secretario,

Dionisio de Souza Broxado e Silva.

O Dr. Clodoaldo Freitas, Juiz Municipal e das execuções, desta cidade de Theresina, capital do Piahy por S. M. o Imperador &.

Faço saber que por parte de Felix José Meirelles, me foi feita uma petição pela qual me pediu que o admittisse a justificar a ausencia e incerteza da residencia do coronel Raymundo José de Souza Gayózo, e justificando quanto bastasse, lhe mandasse passar carta de dõitos de 30 dias, para ser citado o referido coronel Raymundo José de Souza Gayózo, a fim do que em vinte e quatro horas impro-rogaveis, que correrão logo depois d'aquelle prazo de 30 dias, lhe pagasse a quantia de quinhentos e dezootto mil cento e quarenta reis, (\$17\$140) de custas contadas na carta sentença, no traslado da appellação, e na segunda fiança que prestou depois de condemnado pelo jury desta capital, no processo que lhe foi instaurado por queixa do mesmo coronel Gayózo, pelo supposto crime de danno em uma casa edificada em terras da Feltoria Meruoca, a cujo pagamento foi condemnado pelo Collegio Tribunal da Relação do Districto, a favor do requerente expedio carta de sentença mandando dar baixa na culpa e na fiança prestada, e que quando não pagasse no dito prazo de 24 horas, nem nemoesse bens a penhora, se procedesse n'esta, a sua revelia, em tantos de seus bens quantos bastassem para o pagamento da quantia pedida e custas que acrescessem, depositando se os bens penhorados em poder de pessoa chã e abonada que delles desse conta ao pé do Juizo, e na forma da Lei; citando-se logo ao mencionado coronel Raymundo José de Souza Gayózo, e pela mesma carta de dõitos a sua mulher, se a penhora comprehendesse bens de raiz, para vorem se lhes assignar na primeira audiencia que houvesse neste Juizo, depois da penhora, os seis dias da lei, para allegarem os embargos que tivessem, sob pena de lançamento, e que ficassem logo ambos citados para louvação do avaliadores, avaliações, praça, arrematação, adjudicação, e para todos os demais termos da execução, até final, sob pena de revelia. E por que justificasse o deduzido em sua petição a doferi, e lhe mandei passar a presente minha carta de dõitos, com o prazo de 30 dias, que começaria a correr de hoje, pela qual cito, chamo, requiro, ao coronel Raymundo José de Souza Gayózo, que em 24 horas, que correrão depois dos 30 dias, pague a Felix José Meirelles, a quantia de \$17\$140 reis, de custas em que foi condemnado pelo Collegio Tribunal da Relação do Districto, no processo já declarado, e não pagando nem nomeando bens a penhora, procedão os officiaes de justiça deste Juizo, a penhora a revelia, na forma requerida, ficando logo por este meio edital de 30 dias, citado e executado e sua mulher, se a penhora comprehender bens de raiz, para vorem se lhes assignar os seis dias da lei, para allegarem os embargos que tiverem, na primeira audiencia que houver neste Juizo, depois da dita penhora, sob pena de lançamento, e para a louvação, praça, arrematação, adjudicação, e para todos os demais termos e actos da execução até final, com pena de revelia, passando-se de tudo as precisas cartidões, termos e autos. O que cumprão. E para que chegue a noticia a todos mandei passar a presente carta, que será afixada na porta da camara municipal desta cidade, e publicada pela imprensa. Cidade de Theresina, 10 de Janeiro de 1885. Eu Dionisio de Souza Broxado e Silva, Escrívão das execuções a subcrevy.—Clodoaldo Freitas.

Carta de dõitos de 30 dias pela qual é citado o Coronel Raymundo José de Souza Gayózo, para o que na mesma se declara.

**ANNUNCIOS.**

O Gerente da Companhia de Navegação á vapor no rio Parnahyba, abaixo assignado, declara aos Srs. Accionistas da mesma companhia, que se acha encarregado de fazer o pagamento do 39.º dividendo, relativo ao semestre de julho á dezembro ultimo, para o que poderá ser procurado no escriptorio da gerencia em todos uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Theresina, 12 de Janeiro de 1885.

João de Castro Lima e Almeida

No Engenho d'Agua vende-se superior—AGUARDENTE—por preço sem competidor.